

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PREVCON/04/2024

Partes: Previdência do Município de Congonhas X CMM Sistemas de Informação inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº PREVCON/004/2024 por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual previsto no instrumento. **Vigência:** 27/09/2026 e 26/09/2028. Em razão da prorrogação contratual e da aplicação do reajuste IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, cuja variação acumulada no período de 12 (doze) meses corresponde a 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento), previsto contratualmente, o valor total anual será de R\$ 157.882,93 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos). Data: 25/09/2026.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente

Código de Validação: 1688226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

48º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2026 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Douglas Santiago Oliveira Matos, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº PMC/1.248, de 26 de setembro de 2025, Portaria nº PMC/1441, de 19 de dezembro de 2025, e Portaria nº PMC/357, de 8 de abril de 2026, que nomeia os membros titulares e suplentes da Junta para o biênio 2025/2027, convoca os referidos integrantes para reunião administrativa, a realizar-se às 14h30 do dia 06/10/2026, na sede da Diretoria de Trânsito e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, situada à Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (térreo), Centro, Congonhas/MG.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
HHE2B62	2423062026
HDG0B80	2473062026
HDG0B80	2483062026
HDG0B80	2463062026
EPP1H29	2613072026
HDM8I62	2453062026

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Douglas Santiago Oliveira Matos
Presidente da JARI/Congonhas-MG

Código de Validação: 1691026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/103/2025

Partes: Município de Congonhas X PARS – PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços nº PMC/103/2025 pelo período de 12 meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada até 01/10/2027. Os quantitativos originalmente registrados ficam renovados a partir de 01/10/2026. Valor: R\$ 213.000,00. Data: 30/09/2026.

Código de Validação: 1691126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PREVCON/06/2024

Partes: Previdência do Município de Congonhas X Norte Consultoria e Assessoria em Negócios Ltda inscrita no CNPJ sob o nº24.282.302/0001-68.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº PREVCON/006/2024 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual previsto no instrumento.**Vigência:** 01/10/2026 e 30/09/2027.Em razão da prorrogação contratual e da aplicação do reajuste IPCA, cuja variação acumulada no período de 12 (doze) meses corresponde a 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento),previsto contratualmente, e conforme a condição formalizada pela contratada em 22/09/2026, nos autos do processo.O valor total será de R\$ 43.809,30 (quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos).Data: 30/09/2026.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente

Código de Validação: 1691226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/068/2026

Partes: Município de Congonhas X **SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.917.177/0001-73.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 22767-2026. Data: 23/09/2026.

Código de Validação: 1691326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SIC/036/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025;

e Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 16.938/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 16.938/2026.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, de 26 de maio de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 01 de outubro de 2026.

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Código de Validação: 1691426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/149/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ANF COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$7.113,00. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1691526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/150/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$8.700,00. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1691626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/151/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x D.E.A CALCADOS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$49.933,50. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1691726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/152/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 15.927,00. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1691826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/153/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 34.492,50. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1691926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/154/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x KEMARY ESPORTES LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor:

R\$ 50.814,00. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1692026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/155/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal : Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 2.885,00. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1692126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/156/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 7.502,60. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1692226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/157/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 192.327,00. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1692326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/158/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x VANINHA UTILIDADES LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversificadas, em escolas da rede municipal de ensino, em projetos e eventos esportivos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 8.110,00. Data: 21/09/2026.

Código de Validação: 1692426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/750, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Diretório de Congado, Folias, Pastorinhas e Capoeira de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – identificador 23378/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Raquel Cristina dos Santos, José Felix Junqueira e Adriana Reis Lopes para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Renan Souza Mercês, tendo como suplente Higgara Pâmela Resende, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Diretório de Congado, Folias, Pastorinhas e Capoeira de Congonhas, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a aquisição de insumos e materiais necessários à manutenção e apoio das atividades culturais desenvolvidas pelo Diretório de Congado, Folias, Pastorinhas e Capoeira de Congonhas, Processo Administrativo n.º 16379/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1692526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/751, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Tereza Cristina Aires da Silva Moraes Fernandes do cargo em comissão de Gerente II da sala do empreendedor e nomeá-la no cargo em comissão de Diretora de indústria, comércio e serviços – símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1692626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/752, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Flaviana Cristina de Freitas Bittencourt do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-la no cargo em comissão de Gerente II da sala do empreendedor – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1692726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/753, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Vidas em Movimentos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – identificador 23441/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Ribeiro Pinho Souza, Silvana Miranda Fialho de Oliveira e Higgara Pâmela Resende para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Trindade Simião dos Santos, tendo como suplente Tatiana Mara Reis Vieira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Vidas em Movimentos, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a implementação e execução de ações de musicalização, atividades recreativas e eventos comunitários voltados à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, democratização do acesso à cultura e valorização da cidadania, Processo Administrativo n.º 13948/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1692826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/754, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Cultural Canto Livre.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – identificador 23442/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, Sirlei Pereira de Oliveira, Fernanda Ribeiro Pinho Souza e Igor Ruas Cardoso para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Raquel Cristina dos Santos, tendo como suplente Renan Souza Mercês, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Cultural Canto Livre, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a aquisição de materiais, equipamentos de som e instrumentos para auxiliar nos ensaios e apresentações do Coral Cidade dos Profetas, Processo Administrativo n.º 16355/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1692926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.401, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n.º 4.366, de 27 de janeiro de 2026, que disciplina o transporte público coletivo municipal de Congonhas, estabelece diretrizes para sua concessão e cria mecanismos de garantia de qualidade e sustentabilidade do serviço, para atualizar o limite máximo mensal do subsídio e aperfeiçoar o regime de apuração e remuneração das receitas decorrentes da exploração de publicidade no Sistema de

Transporte Público Coletivo.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal n.º 4.366, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º Ressalvada a receita de que trata a alínea “a” do inciso IV deste artigo, disciplinada no § 1º-A, as demais receitas acessórias serão compartilhadas com o Poder Concedente na proporção de 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado, na forma disciplinada no edital licitatório ou no contrato de concessão.

.....” (NR)

II – fica acrescido o § 1º-A, com a seguinte redação:

“§ 1º-A A receita decorrente da publicidade de que trata a alínea “a” do inciso IV deste artigo será considerada, para efeito de composição da Planilha de Custos e da Tarifa Técnica de Remuneração do Serviço, em valor correspondente a 1% (um por cento) do custo total médio mensal do serviço, independentemente do valor efetivamente arrecadado com a exploração comercial dos espaços publicitários.” (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 27 da Lei Municipal n.º 4.366, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.

§ 3º Deverá constar no edital do procedimento licitatório o limite máximo para o valor mensal do subsídio, que fica estabelecido em até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), observado o procedimento de cálculo previsto nesta Lei, bem como os critérios de eficiência, produtividade e qualidade da prestação do serviço, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 43 da Lei Municipal n.º 4.366, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 1º Excetuam-se a publicidade nos terminais urbanos de transporte coletivo, pontos de parada, abrigos de passageiros e mobiliários a eles integrados, cuja gestão e operação caberão ao Órgão Gestor.

§ 2º O regime de apuração e remuneração da receita de publicidade nos veículos referida no caput observará o disposto no art. 9º, § 1º-A, desta Lei.” (NR)

Art. 4º O § 2º do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.366, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.

§ 2º O tratamento da receita de publicidade referida no caput observará o disposto no art. 9º, § 1º-A, desta Lei.” (NR)

Art. 5º O art. 45 da Lei Municipal n.º 4.366, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. A normatização, a exploração de publicidade comercial, institucional ou de informações no Sistema de Transporte Coletivo do Município de Congonhas serão definidas por Decreto, observado o regime de apuração e remuneração previsto no art. 9º, § 1º-A, desta Lei.” (NR)

Art. 6º O limite máximo de subsídio estabelecido por esta Lei produzirá efeitos exclusivamente em relação ao contrato de concessão decorrente de procedimento licitatório realizado após a sua entrada em vigor, condicionada sua aplicação à homologação da licitação, à assinatura do respectivo contrato de concessão e ao efetivo início de sua execução.

§ 1º O disposto neste artigo não altera, modifica ou repercute sobre contratos atualmente vigentes, especialmente sobre o contrato emergencial de transporte público coletivo em execução, permanecendo aplicáveis a tais instrumentos os limites e as condições estabelecidos pela legislação vigente à época de sua celebração.

§ 2º As disposições desta Lei relativas ao regime de apuração e remuneração da publicidade em veículos produzirão efeitos exclusivamente em relação ao contrato de concessão decorrente do procedimento licitatório realizado para a futura concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não altera os contratos atualmente vigentes, aos quais permanecem aplicáveis as disposições legais e contratuais que regem sua execução.

Art. 7º O valor estabelecido no § 3º do art. 27 da Lei Municipal n.º 4.366, de 27 de janeiro de 2026, constitui limite máximo de autorização legislativa, não implicando obrigação de concessão ou de repasse do subsídio no montante integral previsto.

Parágrafo único. O valor efetivamente devido a título de subsídio será apurado nos termos da legislação aplicável, do edital de licitação e do contrato de concessão, observados os custos efetivamente reconhecidos, as receitas tarifárias e não tarifárias, os critérios de fiscalização e controle e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Na definição do valor efetivo do subsídio, deverão ser observados, além das disposições da Lei Municipal n.º 4.366, de 27 de janeiro de 2026, os princípios e critérios estabelecidos na legislação federal aplicável ao transporte público coletivo, especialmente aqueles relacionados à transparência, eficiência, produtividade, qualidade, sustentabilidade econômico-financeira e utilização de receitas extratarifárias.

Art. 9º A exploração de publicidade deverá observar as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como os princípios da transparência, eficiência, sustentabilidade econômico-financeira, modicidade tarifária e adequada prestação do serviço público.

Art. 10. A previsão do limite máximo de que trata esta Lei não dispensa a Administração Pública da observância das normas de responsabilidade fiscal, inclusive quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à adequação orçamentária e financeira e à compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, quando exigíveis.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1693026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SIC/037/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Disciplinar

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025;

e Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 9506/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 9506/2025.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, DE 26 de maio de 2025

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no mínimo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 01 de outubro de 2026.

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Código de Validação: 1693126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SIC/038/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Disciplinar

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025;

e Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 12090/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 12090/2025.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, DE 26 de maio de 2025

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no mínimo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 01 de outubro de 2026.

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Código de Validação: 1693226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SIC/039/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Disciplinar

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025;

e Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 14863/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 14863/2024.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, DE 26 de maio de 2025

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no mínimo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 01 de outubro de 2026.

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Código de Validação: 1693326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SIC/040/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Disciplinar

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025;

e Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 10153/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 10153/2019.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, DE 26 de maio de 2025

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no mínimo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 01 de outubro de 2026.

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Código de Validação: 1693426

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

